LEI MUNICIPAL Nº 1.740, de 30 de novembro de 2004.

Dispõe sobre a denominação de sangas e nascentes da área urbana de Santo Augusto, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As sangas localizadas na área urbana do município de Santo Augusto passam a ter as seguintes denominações:

a) **Sanga do Cerro Azul** - para a sanga localizada na zona norte que limita os Bairros Cerro Azul e Santo Antonio.

b) **Sanga do Engenho** - para a sanga cuja nascente é no Bairro Santa Rita.

c) **Sanga da Serraria** - para a sanga cuja nascente é no Bairro Glória que deságua na Sanga Cerro Azul.

d) **Sanga do Leonízio** - para a sanga cuja nascente está localizada próximo à rua Nem de Sá.

e) **Sanga do Stival** - para a sanga cuja nascente está localizada próxima à rua Guerino Boligon.

f) **Sanga do Canalão** - para a nascente localizada na rua Brasília que deságua na Sanga do Chiquinho.

g) **Sanga do Chiquinho** - para a nascente localizada junto a Rua Damaceno Bones.

Art. 2º - As nascentes de sangas localizadas na área urbana de Santo Augusto, passam a ter as seguintes denominações:

a) **Vertentes dos Pereiras** - para as nascentes da Sanga do Cerro Azul, em número de três.

b) **Vertente da Serraria** - para a nascente da sanga da Serraria.

c) **Olho D´água dos Tarefeiros** - para as nascentes da Sanga do Engenho localizada nas proximidades da rua Pedro Prates, entre as ruas Maurício Cardoso e Júlio de Castilhos.

d) **Vertente do Polvadeira** - para as nascentes da Sanga do Engenho localizadas nas proximidades da rua Pedro Prates, entre as ruas Coronel Júlio Pereira dos Santos e Padre Roque Gonzales.

e) **Vertentes da Reserva** - para as nascentes localizadas no bairro Santa Rita, em número de quatro.

f) **Vertente do Botafogo** - para a nascente da Sanga do Leonizio localizada no Campo de Futebol da Associação Esportiva e Recreativa Botafogo.

g) **Olho D`água dos Stival** - para a nascente da Sanga do Leonízio localizada na área de terras de sucessores de Gildo Stival.

h) **Vertente da Vila Nízio** - para a nascente da Sanga do Leonízio localizada nas proximidades da Rua Estefanio Bahry.

i) **Vertente da Cachoeirinha** - para a nascente da Sanga do Leonizio localizada nas terras de propriedade da Marcelo Schneider no acesso da RS 155.

j) **Vertente do Nicolli** - para a nascente da Sanga do Leonízio localizada nas terras de Pedro Henrique Kappaun Brair próximo ao Trevo da RS 155 - acesso à cidade.

l) **Vertente do Ângelo Stival** - para a nascente da Sanga do Stival.

m) **Vertente do Canalão** - para a nascente da Sanga do Canalão.

n) **Vertente das Freiras** - para a nascente da Sanga do Chiquinho.

Art. 3º - Um mapa do perímetro urbano da cidade de Santo Augusto fica fazendo parte desta Lei, onde estão locadas as sete sangas e as treze nascentes descritas no artigo 1º e artigo 2º desta Lei, bem como uma tabela com as coordenadas planimétricas na projeção Universal Transversa de Mercator de cada ponto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.623, de 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 30 de novembro de 2004.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.